



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

De 24 de março de 2022.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pradópolis, relativas ao exercício de 2019.

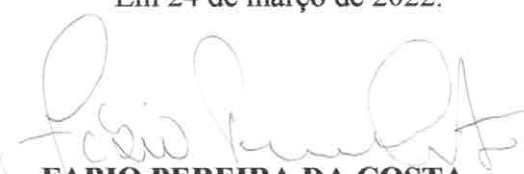
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura do Município de Pradópolis, SP, constantes do Processo de Julgamento nº 002/2021 (TC-004902.989.19-3), relativas ao exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 24 de março de 2022.


FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 1170- Ano 2022

Quinta-feira, 24 de Março de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

III - cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e

V - medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º. A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º. Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Pradópolis.

§ 3º. Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 15. A Ouvidoria do Município elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

§ 1º. O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - as alegações, de forma sucinta, das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

§ 2º. O Relatório de Gestão será disponibilizado no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Pradópolis.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Administração Pública Municipal Indireta poderá adotar o disposto neste DECRETO quanto à disponibilização de Guia de Serviços e regulamentação de procedimentos administrativos relativos à análise de manifestações e ao atendimento de usuários de seus serviços.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 18 de março de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

De 24 de março de 2022.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pradópolis, relativas ao exercício de 2019.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016) 3981-9900

Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1170- Ano 2022

Quinta-feira, 24 de Março de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura do Município de Pradópolis, SP, constantes do Processo de Julgamento nº 002/2021 (TC-004902.989.19-3), relativas ao exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 24 de

março de 2022.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br